

PORTARIA DA MESA DIRETORA Nº 0012/2021

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Petrópolis.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, e CONSIDERANDO a recente declaração de pandemia de CORONAVÍRUS pela Organização Mundial da Saúde — OMS.

CONSIDERANDO o risco iminente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde — OMS;

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelos membros do Plano de Contingência Municipal;

CONSIDERANDO as informações obtidas perante o Conselho de Notáveis — composto por infectologistas de renome, diretores de hospitais públicos e privados e profissionais da saúde —consultado pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, publicada em 01 de março de 2021 pelo CONASS, a qual relata que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o risco de circulação de novas variantes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção de contágio dos servidores públicos municipais, pelo Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para evitar aglomerações humanas;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de infecção de servidores, e colaboradores, no âmbito da Câmara Municipal de Petrópolis;

CONSIDERANDO os já editados Atos Presidenciais nº 005/2020; Portaria da Mesa Diretora nº 006/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 007/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 008/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 009/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 010/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 012/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 0013/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 014/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 015/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 017, Portaria da Mesa Diretora nº 018/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 019/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 020/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 021/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 023/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 024/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 027/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 028/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 035/2020, Portaria da Mesa Diretora nº 002/2021, Portaria da Mesa Diretora nº 003/2021, Portaria da Mesa Diretora nº 006/2021, Portaria da Mesa Diretora nº 007/2021, Portaria da Mesa Diretora nº 010/2021, Portaria da Mesa Diretora nº 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Em complementação às medidas já determinadas através da Portaria Pre-Adm nº 005/2020 e Portaria da Mesa Diretora nº 006/2020, 007/2020, 008/2020, 009/2020, 010/2020, 012/2020, 013/2020, 014/2020, 015/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 023/2020, 024/2020, 027/2020, 028/2020, 035/2020, 002/2021, 003/2021, 006/2021, 007/2021, 010/2021, 011/2021, que estabelecem diretrizes quanto ao funcionamento na Casa, implementando providências temporárias e de urgência, bem como os critérios de funcionamento da Câmara Municipal de Petrópolis no período de 05 a 09 de abril de 2021, a saber:

I — As Sessões Plenárias ficam suspensas.

II – O trabalho dos Setores e Departamentos na forma presencial fica suspenso, autorizado o trabalho de Home Office.

III — As atividades dos gabinetes poderão ser exercidas presencialmente, com no máximo 2 (duas) pessoa em sistema de plantão, a critério dos Vereadores, podendo ser mantido o trabalho em regime de Home Office.

IV - Os prazos dos processos legislativos e administrativos estão suspensos, salvo os relacionados a procedimentos de Licitação, Dispensa e inexigibilidade necessários a manutenção dos serviços da Casa de Leis.

§ 1º - O acesso a Câmara Municipal de Petrópolis fica restrito a Vereadores; servidores; estagiários; terceirizados; profissionais da imprensa; assessores de entidades e órgãos públicos; e representantes de instituições de âmbito nacional, estadual e municipal e aos visitantes de Gabinete de Vereadores devidamente autorizados.

Art. 2º — Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Legislativo Municipal de Petrópolis que apresentar febre ou sintomas respiratórios, passa a ser considerado um caso suspeito, e deverá adotar o protocolo de atendimento específico expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Legislativo Municipal de Petrópolis deverá entrar em contato com a Administração para informar a existência de sintomas.

§ 2º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Câmara Municipal de Petrópolis.

Art 3º - É obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art 4º - Os visitantes nos Gabinetes dos Vereadores somente terão acesso após serem devidamente autorizados pelos respectivos Gabinetes e cadastrados no controle de acesso, na entrada pela Praça Visconde de Mauá.

Art 5º - Ficam suspensas as sessões solenes, os debates e as audiências Públicas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 05 de abril, ficam revogadas as disposições em contrário.

Petrópolis, 05 de abril de 2021.

Fred Procópio

Presidente em exercício

Junior Coruja

2º Vice-Presidente

Yuri Moura

1º Secretário

Junior Paixão

2º Secretário